



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

DECRETO MUNICIPAL Nº 273 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas de flexibilização impostas ao comércio local previstas no Decreto Municipal nº 263 de 21 de maio de 2021, visando a retomada consciente e segura, com o propósito de conter a propagação e disseminação da pandemia da COVID 19, e dá outras providências”.

RICARDO RUBENS DE ASSIS, Prefeito Interino do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingências do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27 de 13 de março de 2020 da Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governador João Doria durante a coletiva de imprensa em 23 de junho de 2021 “Devido aos índices ainda elevados de casos, internações e óbitos da pandemia em São Paulo, o Governo do Estado vai seguir mais uma vez a recomendação do Centro de Contingências da COVID-19 e prorrogará a fase de transição do Plano SP até o dia 15 de julho”, de modo que, aplicar-se-ão algumas das medidas previstas à FASE 1 (VERMELHA), assim, buscando garantir que a transição para FASE 2 (LARANJA) do Plano São Paulo possa ocorrer sem maiores riscos sanitários e epidemiológicos, conforme disposto no sítio eletrônico (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>);

CONSIDERANDO ainda, o Princípio da Precaução, e, no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO, finalmente, o Princípio da Simetria das Normas, o qual visa adequar as normas municipais às estaduais

DECRETA:

Artigo 1º: Fica determinada a prorrogação das medidas impostas pela quarentena no Município de Apiaí, previstas no Decreto Municipal nº 263 de 21 de maio de 2021, conforme as recomendações e ponderações do Governo



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

Estadual e dos Organismos Sanitários e de Saúde Pública, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID 19 (Novo Coronavírus).

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor no dia 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos até 15 de julho de 2021.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, 30 de junho de 2021.

RICARDO RUBENS DE ASSIS
Prefeito Interino do Município de Apiaí – SP